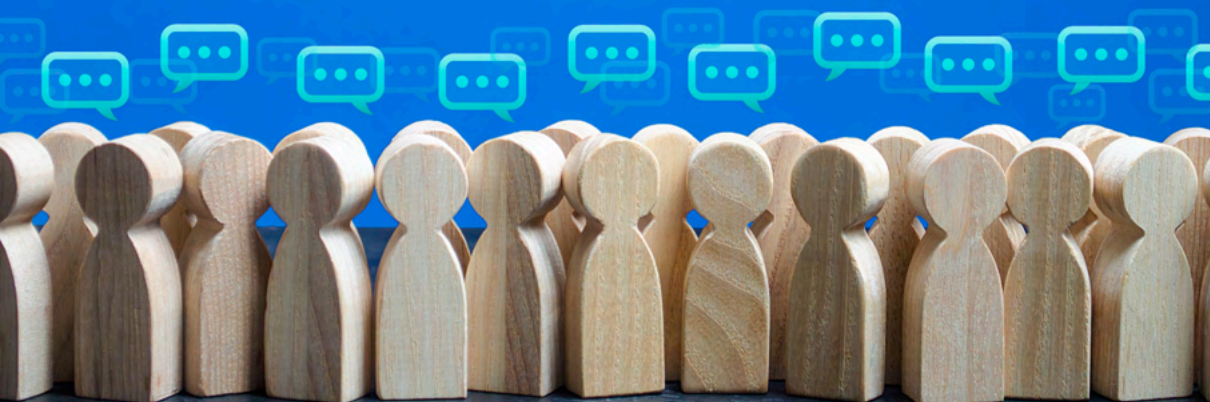


SORAYA ARAUJO UCHOA CAVALCANTI
(ORGANIZADORA)

PESQUISA INTERDISCIPLINAR NAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

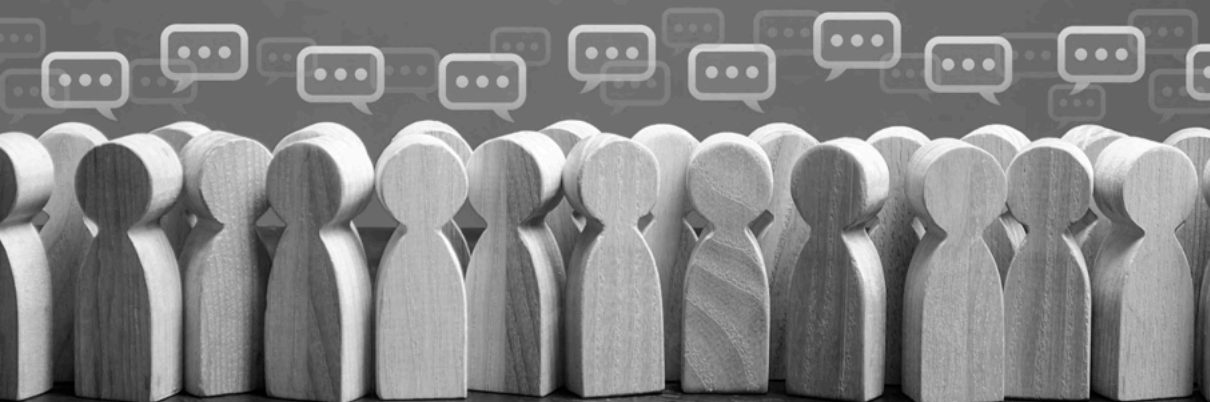
 **Atena**
Editora
Ano 2022



SORAYA ARAUJO UCHOA CAVALCANTI
(ORGANIZADORA)

PESQUISA INTERDISCIPLINAR NAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

Atena
Editora
Ano 2022



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^o Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^o Dr^a Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^o Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^o Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^o Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^o Dr^a Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^o Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^o Dr^a Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^o Dr^a Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^o Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^o Dr^a Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^o Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^o Dr^a Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Pesquisa interdisciplinar nas ciências humanas e sociais aplicadas

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadora: Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P474 Pesquisa interdisciplinar nas ciências humanas e sociais aplicadas / Organizadora Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0268-8

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.688222705>

1. Ciências humanas. I. Cavalcanti, Soraya Araujo Uchoa (Organizadora). II. Título.

CDD 101

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br



Atena
Editora
Ano 2022

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

A coletânea *Pesquisa interdisciplinar nas ciências humanas e sociais aplicadas* é composta por 08 (oito) capítulos produtos de pesquisa, ensaio teórico, relato de experiências, dentre outros.

O primeiro capítulo discute os impactos da pandemia de Covid-19 na agenda 2030, especificamente quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentável de educação de qualidade e igualdade de gênero.

O segundo capítulo, por sua vez, discute os desafios, possibilidades e benefícios do trabalho interdisciplinar na prática docente no contexto da escola básica.

Já o terceiro capítulo discute a abordagem das capacidades humanas na perspectiva de Martha Nussbaum.

O quarto capítulo discute a importância e contribuição dos conhecimentos adquiridos pela comunidade quilombola, quanto ao uso de plantas medicinais para a realização de tratamentos.

O quinto capítulo, por sua vez, apresenta *os resultados obtidos com a coleta de dados para a construção do Branding Territorial* e o processo vivenciado na identificação dos *elementos físicos, geográficos, históricos, culturais e os aspectos simbólicos mais representativos da região*.

Já sexto capítulo analisa os benefícios quanto à promoção da percepção sensorial, visuais ou auditivos com o uso da Autonomous Sensory Meridian Response (ASMR).

O sétimo capítulo, que discute a fragilidade das políticas públicas direcionadas para a população em situação de rua.

E finalmente o oitavo capítulo, caracterizar o perfil resolutivo delineado para o Ministério Público brasileiro a partir da Constituição Federal de 1988.

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O IMPACTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA AGENDA 2030: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO

Michele Lins Aracaty e Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6882227051>

CAPÍTULO 2..... 18

A INTERDISCIPLINARIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA BÁSICA: DISCUSSÕES A PARTIR DA REFORMA CURRICULAR EM MATO GROSSO DO SUL

Alexandra Rocha Okidoi Felipe

Kelvin Rafael Rodrigues de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6882227052>


CAPÍTULO 3..... 29

CAPACIDADES HUMANAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E DOS PROCESSOS DE JUSTIÇA SOCIAL

Adriana Patricia Arboleda López

Roger Alexander Acosta Sánchez

Jovany Sepúlveda-Aguirre


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6882227053>

CAPÍTULO 4..... 43

COMUNIDADE QUILOMBOLA CACIMBINHA: DAS RAÍZES DA ESCRAVIDÃO NO LITORAL DO ESPÍRITO SANTO, PARA A DIFUSÃO DOS SABERES ETNOBOTÂNICOS NA REGIÃO

Raquel Francisco Ramos

Daniel Rodrigues Silva


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6882227054>

CAPÍTULO 5..... 56

IMPACTO DAS EXPERIÊNCIAS SENSORIAIS COM ÊNFASE EM TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS

Valentine S. Vasquez-Munita

Leonardo X. Nascimento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6882227055>

CAPÍTULO 6..... 61



APONTAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DO BRANDING TERRITORIAL PARA CAMPO LARGO, PR

Anna Carolina Cavalheiro

André de Souza Lucca

Manoel Alexandre Schroeder

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6882227056>

CAPÍTULO 7.....	79
PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E AUSÊNCIA DO PODER PÚBLICO EM POLÍTICAS DE REINSERÇÃO NA SOCIEDADE	
Vitor Josias Gomes dos Santos	
Nilda Maria Ribeiro Silva	
Kelys Barbosa da Silveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6882227057	
CAPÍTULO 8.....	91
A ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO: ANÁLISE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
Cíntia Mara Vital Bonaretto	
Clauciana Schmidt Bueno de Moraes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6882227058	
SOBRE A ORGANIZADORA.....	107
ÍNDICE REMISSIVO.....	108

CAPÍTULO 7

PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E AUSÊNCIA DO PODER PÚBLICO EM POLÍTICAS DE REINserÇÃO NA SOCIEDADE

Data de aceite: 02/05/2022

Vitor Josias Gomes dos Santos

Nilda Maria Ribeiro Silva

Kelys Barbosa da Silveira

RESUMO: Este artigo tem por objetivo dar voz as pessoas em situação de rua, visto que elas vivem numa condição de invisibilidade social, cultural, política e econômica na âmbito da sociedade brasileira. Esta pesquisa bibliográfica qualitativa é realizada por meio do método hipotético dedutivo, que parte de uma hipótese ou suposição inicial sobre o assunto e, a partir disso, realizam-se leituras em livros, artigos e legislações sobre os direitos fundamentais que amparam a pessoa como cidadã no que se refere a igualdade e a dignidade. Sendo assim, os resultados são baseados em análises a partir de estatísticas realizadas pelo IBGE e Fundação Getúlio Vargas e ainda interpretações das referidas teorias e leis, as quais mostraram que a situação das pessoas nas ruas é tida como crime contra a dignidade da pessoa humana, porque estas vivem em circunstâncias insalubres, degradantes e enfim desumana por não usufruir de direitos básicos, como: alimentação, moradia, educação, saúde e enfim vivem e são tratados pela sociedade seres ínfimos.

PALAVRAS-CHAVE: Pessoa em Situação de Rua. Constituição de 1988. Direitos Humanos. Políticas Públicas e Fraternidade.

STREET PERSON SITUATION AND ABSENCE OF PUBLIC POWER IN POLICIES FOR THE REINFORCEMENT OF IN SOCIETY

ABSTRACT: This article aims to give voice to people on the street, since they live in a condition of social, cultural, political and economic invisibility within the scope of Brazilian society. This bibliographic and qualitative research is carried out through the hypothetical deductive method that starts from an initial hypothesis or assumption on the subject. He emphasizes that readings were carried out in books, articles and legislation on the fundamental rights that support the person as a citizen with regard to equality and dignity. Therefore, the results are based on analyzes based on statistics carried out by IBGE and FGV and also interpretations of the referred theories and laws, which showed that the situation of people on the streets is considered a crime against the dignity of the human person, because they live in unhealthy, degrading and inhumane circumstances because they do not enjoy even basic rights, such as: food, housing, education, health and, in short, they live and are treated by insignificant beings.

KEYWORDS: Homeless person. 1988 Constitution. Human Rights. Public Policies and Fraternity.

1 | INTRODUÇÃO

A presente pesquisa discute sobre a pessoa em situação de rua e a ausência do Estado ou políticas públicas em prol delas, o que por sua vez se trata de uma das várias

consequências surgidas com a efetivação do sistema capitalista com ideologia neoliberal, que, conforme Negri (2002), tem como foco o poder econômico e não o cidadão ou a pessoa constituída de direitos pela Constituição Federal de 1988. Uma vez que defende em seu artigo 5º a igualdade para todos sem distinção de cor, raça, classe, etnia e outros.

Diante deste contexto de desigualdade cidadã, este estudo tem como objetivo dar voz para a pessoa em situação de rua para que a mesma possa começar a usufruir de seus direitos, já que invisível perante a sociedade brasileira.

Nesta perspectiva, as questões problemas são: por que existem pessoas em situação de rua se a legislação afirma que todos são iguais? Por que as pessoas em situação de rua se tornaram invisíveis?

Mediante este questionamento, a hipótese inicial supõe que o Estado enquanto poder governamental e jurídico não faz aplicabilidade da lei por meio de políticas públicas que possam alcançar os menos favorecidos, os invisíveis ao menos com o básico. Pressupõe-se ainda que a invisibilidade nos valores da ideologia dominante, a qual defende superioridade aos que têm dinheiro ou riqueza e inferioridade aos que nada possuem.

Partindo deste pressuposto, é notória a força do neoliberalismo na disseminação da ideia de consumo, de supervalorização da beleza e da riqueza e desprezo pelos que são vistos como grupos periféricos, marginalizados e outros.

Assim, a discussão é apresentada por seções de títulos e subtítulos, os quais mostram um breve histórico da origem da pessoa em situação de rua; conceitos e características; olhar o sujeito em situação de rua como um igual ao eu; direito de moradia; dados estatísticos e a exemplificação das práticas do Padre Júlio Lancelot em prol do sujeito em situação de rua no Estado de São Paulo. E para fundamentar são utilizadas legislações, decretos e teorias de alguns estudiosos que discutem os direitos humanos ou fundamentais defendendo o bem-estar e a qualidade de vida àqueles que não tem.

2 | CONTEXTO HISTÓRICO BRASILEIRO: PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

No Brasil, a população na rua sempre se correlacionou com a existência da colonização, pois os agricultores/fazendeiros promoveram a libertação de escravos por pressão estrangeira, especialmente da Inglaterra, dando-lhes somente a alforria, o que impôs aos libertos o abandono e, conseqüentemente, o subemprego, sendo que esta situação se agravou ainda mais após a contratação de europeus durante os séculos XIX e XX. (ANDRADE, COSTA, MARQUETTI, 2014).¹

Deste modo, os pobres e as pessoas em situação de rua são indivíduos vistos como seres arditos e larápios há tempos, visto que no século passado os mais abonados e legisladores, propuseram em votação (1888), um projeto de lei aos ociosos:

¹ ANDRADE, Luana Padilha. COSTA, Samira Lima da. MARQUETT, Fernanda Cristina. **A rua tem um imã, acho que é a liberdade: potência, sofrimento e estratégias de vida entre moradores de rua na cidade de Santos**, no litoral do Estado de São Paulo. Revista Saúde e Sociedade. São Paulo, v.23, n.4, p.1248-1261. 2014.

Classes pobres e viciosas [que] sempre foram e hão de ser sempre a mais abundante casa de toda sorte de malfetorias: são elas que se designam mais propriamente sob o título de “classes perigosas”; pois quando mesmo o vício não é acompanhado pelo crime, só o fato de se aliar à pobreza no mesmo indivíduo constitui um justo motivo de terror para a sociedade. O perigo social cresce e torna-se de mais a mais ameaçador, à medida que o pobre deteriora a sua condição pelo vício e, o pior, pela ociosidade.(Projeto de lei).

O referido tipo penal não foi o único criado com o viés repressor aos menos abonados, e em consequência manteve o estigma em relação a estes. Exemplo disso é que até os dias de hoje o artigo 59 da Lei de Contravenções Penais/1941, ainda está em vigor, o qual preleciona quer: “entregar-se habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita”, tendo como penalidade a prisão simples de quinze dias a três meses.

Assim, a famigerada lei supracitada também punia a mendicância, que só foi revogada no ano de 2009 pela Lei nº 11.983, ou seja, a pobreza sempre fora estigmatizada e punida pelo Estado brasileiro. Assim, entende-se que ser pobre é manifestamente ruim e deve ser punido ou esquecido pelos demais membros da sociedade.

2.1 Pessoa em Situação de Rua

Esta situação do sujeito nas ruas é explicada pela desigualdade social, oriunda do capitalismo ou do neoliberalismo, que visa somente a supremacia da economia, não olhando o *ser* e sim o *ter*, com isso o surgimento das estratificações sociais, uns com mais usufrutos de direitos e bens econômicos e outros desprovidos de tudo, como é o caso dos indivíduos espalhados pelas inúmeras ruas deste país.

Percebe-se que a questão social mundial sempre fora um desafio deixado de lado, por motivos econômicos, os quais ocasionam exclusão social, ausência de valores suficientes para se manter no sistema social, conseqüentemente surge a crescente ocupação de locais para a moradia da população em situação de rua, como: praças, imóveis em construção ou elevados, assim como, o esquecimento da população em situação de rua.

2.2 Conceitos e Características

Segundo o artigo 1º, p.º, do Decreto-Lei nº7.053, considera-se pessoa em situação de rua:

Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (BRASIL, 2009).

Por outro lado, Leite (2020)² afirma que há outras características determinantes em relação a população em situação de rua, qual sejam:

Pobreza extrema; vínculos familiares interrompidos ou fragilizados; inexistência de moradia convencional regular; e utilização de logradouros públicos e de áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (LEITE, 2020.p.30).

Assim sendo, nota-se que entre o preceito legal e as outras características fixadas por estudos, correlacionam-se a pobreza e vínculos familiares fragilizados ou interrompidos, todavia, em que pese a situação tão dura na sociedade, é comum serem identificados como pedinte, esmoleiro, mendigo etc., porém não convém utilizar os referidos termos, haja vista a estigmatização do grupo acima indicado, levando estes a serem vistos como não integrantes a sociedade.

Com essa política de exclusão social, rótulos –drogados, bêbados, loucos, improdutivos- resultam, ao final, como serem invisíveis aos olhos dos “bons”. Na mesma senda, enseja no imaginário dos indivíduos o medo da violência ser cometida por grupos minoritários – no caso, pessoa em situação de rua-, associando a pobreza com a criminalidade.

As associações aliadas a nomenclatura estigmatizam e, implicam na desumanização das pessoas em situação de rua, tornando-o diferentes e não visualizados para o bom funcionamento das cidades. Tão invisíveis são que, em vários momentos são vítimas de barbáries, como agressões para a simples diversão de alguns, como aconteceu no estado de São Paulo no dia 8 de janeiro de 2020³.

2.3 Pessoa em Situação de Rua como outro Igual

Quando persistem os altos níveis de desigualdades sociais e econômicos, o preconceito toma as multidões, como explica Rousseau (2017), e que altera a visão do indivíduo com o outro.⁴

Sócrates (469/ 399 a C.), entendia que a diferença do ser humano e o animal é a razão, já seu discípulo, Platão (427/399 a.C) complementa, afirmando que o lugar da razão no corpo humano era a cabeça, e, conseqüentemente, representação física: psique; e a medula tríplice como função a ligação entre mente e corpo.

Então, se a razão faz distinção entre o animal e o ser humano, devemos utilizar dela para entender que o outro necessita de um olhar e de guarda amigáveis.

Nessa mesma vereda, Zygmunt Bauman (2016) explicou em uma entrevista que é necessário que o Ser Humano tenha ética da responsabilidade com o outro, deste modo,

2 LEITE, Bruno Rodrigues. A Condição da População em Situação de Rua. CRV. 1ªEdição.Curitiba/PR2020

3 Morador de rua queimado em São Paulo: Preso suspeito de atear fogo e matar morador de rua (uol.com.br)

4 ROUSSEAU, Jean-Jacques. Origem da Desigualdade Entre os Homens. Ed. Lafonte. São Paulo,2017. Trecho pág.85: “**Da extrema desigualdade das condições e das fortunas, da diversidade das paixões e dos talentos, das artes inúteis, das artes perniciosas, das ciências frívolas, saíram multidões de preconceitos igualmente contrários à razão, à felicidade, e à virtude.**”

toda a humanidade deve acolher como premissa: a responsabilidade política, social e humanitária.

É possível trazer à baila o pensamento de Kant na paz perpétua, no qual é descrito o princípio universal de mútua hospitalidade, na qual se espera uma sociedade eticamente internacionalizada pelo “outro”

Para essa contribuição por parte dos membros da sociedade, é necessário ter como objetivo principal a integração da pessoa em situação de rua ao seio social, sendo intrínseco o princípio da fraternidade, diante da dignidade da pessoa humana do “outro” na rua como igual.

Não diferente é a junção desta responsabilidade e direitos humanos como um direito de todos independente da sua origem, classe social ou qualquer forma de discriminação, panorama este que é esquecido na atual sociedade, que não se reconhece como uma irmandade.

Nesse passo, ante todo o exposto, como afirma Leite (2020), é necessário que a população de rua seja reconhecida como “nós” e não encarada como seres diversos da sociedade.⁵

3 | DIREITO SOCIAL À MORADIA

O constituinte originário entendeu como necessário a imposição de direitos básicos a todo e qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro – que more ou esteja transitoriamente no Brasil- e, com isso, elencou como fundamentos da República o artigo 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana, bem como encartou como fundamentos a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Com isso, o Supremo Tribunal Federal já entendeu que desses princípios – fundamento e objetivo da República Federativa do Brasil- inicia o mínimo existencial, sendo certo, portanto, um complexo de prerrogativas que visa assegurar direitos sociais básicos, como determinado no julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº639.337 (ARE 639.337 AgR/SP), do qual o Ministro Aposentado Celso de Mello explicou:

A noção de “mínimo existencial”, que resulta, por implicitude, de determinados preceitos constitucionais (CF, art. 1º, III, e art. 3º, III), compreende um complexo de prerrogativas cuja concretização revela-se capaz de garantir condições adequadas de existência digna, em ordem a assegurar, à pessoa, acesso efetivo ao direito geral de liberdade e, também, a prestações positivas originárias do Estado, viabilizadoras da plena fruição de direitos sociais básicos, tais como o direito à educação, o direito à proteção integral da criança e do adolescente, o direito à saúde, o direito à assistência social, o direito à moradia, o direito à alimentação e o direito à segurança.⁶

5 Bruno Rodrigues Leite. **A Condição da População em Situação de Rua**. 1ª. ed. Editora CRV. Curitiba,2020. Trecho: p.52): “a população em situação de rua não deve ser encarada como “eles”, e sim, como “nós”.

6 Supremo Tribunal Federal (STF). **Agravo Regimental no Recurso Extraordinário** n. 639.337 (ARE 639.337 AgR/SP).

Nota-se, portanto, que o não cumprimento de princípios e direitos sociais básicos encartados na Lei Maior, enseja em descumprimento e, em consequência, violação constitucional por parte do Estado em relação ao povo. No caso em discussão, a moradia se enquadra em um direito social sedimentado no capítulo II, artigo 6º, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Todavia, no Brasil persiste o déficit habitacional causado por ausência de políticas públicas, alterações sociais e o êxodo rural, em relação ao último, teve maior intensidade com a migração da sociedade campesina para as cidades em virtude da falta de oportunidade no campo, porém o crescimento da cidade não acompanhou a política de urbanização, o que resultou em setores marginalizados e em grandes cidades as conhecidas “favelas”.

Segundo a Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, o déficit habitacional brasileiro no ano de 2017 foi estimado em 7,77 milhões de unidades, sendo este número um recorde em comparação a série histórica⁷.

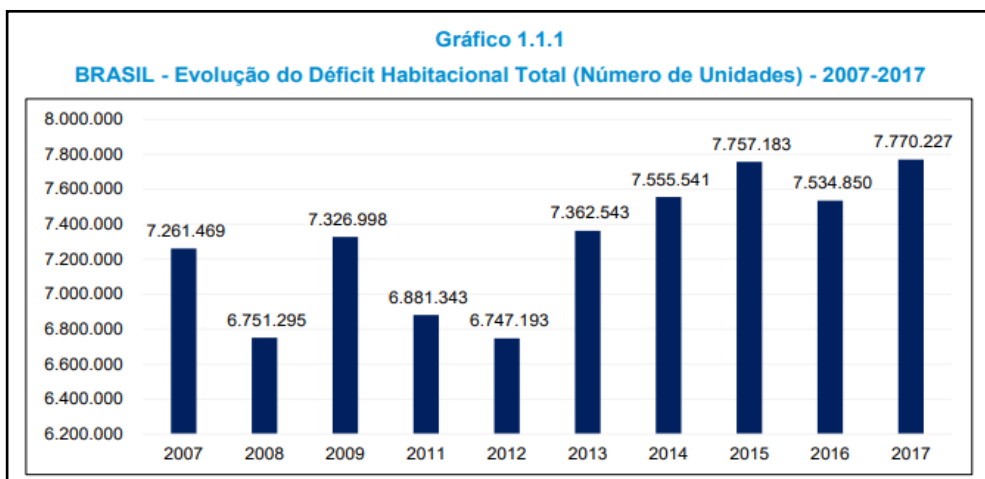


GRÁFICO 1: EVOLUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL.

Fonte: FGV.

Sendo necessário pontuar que esses números incluem as pessoas que residem pagando aluguel ou residem em coabitações, todavia, sabe-se que o número pode ser

⁷ Análise das Necessidades Habitacionais e suas Tendências para os Próximos Dez Anos/Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias- ABRAINC/dados produzidos pela fundação getúlio vargas/ <https://www.abrainc.org.br/wp-content/uploads/2018/10/ANEHAB-Estudo-completo.pdf>. Acessado em março de 2021.

ainda maior por conta das pessoas em situação de rua que infelizmente não entraram nesta estimativa pela sua marginalização.

Além disso, quando se observa os dados acima, é notória a falta de habitações adequadas. No entanto, mesmo com latente necessidade de habitação, aliada à previsão legal de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (artigo 26, IX, CF), ao povo em situação de rua não se aplica, pois são esquecidos pelo poder público.

A referida ausência de ação governamental em defesa das pessoas em situação de rua configura desrespeito à Constituição Federal, como também, a Tratados e Acordos Internacionais dos quais o Brasil é signatário, dos quais cito: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no artigo 25, que afirma o direito a habitação como um direito fundamental de todos os indivíduos; Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1996), o qual afirma também que a moradia é um direito humano.

Portanto, entende-se que a moradia é um direito básico de todo e qualquer cidadão, contudo, não respeitado, o que deve ser rechaçado por todos os componentes da sociedade.

3.1 Atuação Social em favor do Cidadão em Situação de Rua: Consolidação do princípio da Fraternidade

A fraternidade ficou evidenciada por ser um dos princípios da Revolução Francesa (1789), mas o que seria a fraternidade?

Para conceituar fraternidade, necessário se faz entender o sentido etimológico desta expressão. O referido princípio significa “ver o outro como irmão”, frater derivado do latim irmão, o que por motivo obvio impõe a rejeição a indiferença a qualquer indivíduo.

Presumível então, que a fraternidade seja uma ideia de empatia e de solidariedade sem contrapartida. Simplesmente ajudar por ele ser o outro igual a mim e que não pode ser esquecido pela situação que se encontra. Este princípio fora esquecido como ensina Baggio (2008) por não ter havido uma evolução como os outros princípios da Revolução Francesa.⁸

A fraternidade é retratada como instituto social e religioso, entretanto não como instituto jurídico, porém, já fora positivada na Carta Cidadã de 1988, ao lado dos outros princípios esculpidos na Revolução Francesa, sendo um ponto de equilíbrio entre a igualdade e a liberdade.

Apesar de ser um princípio esquecido entre os demais – liberdade e igualdade-, a Constituição Federal, no seu preâmbulo, impõe como uns dos valores supremos a

8 BAGGIO, Antonio Maria. **O Princípio Esquecido**. Ed. Cidade Nova, São Paulo, 2008. Trecho: “Liberdade e Igualdade conheceram, assim, uma evolução que as levou a se tornarem autênticas categorias políticas, capazes de se manifestarem tanto como princípios constitucionais quanto como ideias-força de movimentos políticos. A ideia de Fraternidade não teve a mesma sorte. Com exceção do caso francês, como princípio político, ela viveu uma aventura marginal, o percurso de um rio subterrâneo, cujos raros afloramentos não conseguiam irrigar sozinhos, a não ser esporadicamente, o terreno político. Enfim, o pensamento democrático a respeito da fraternidade manteve-se em silêncio” (BAGGIO, 2008, p. 8).

sociedade fraterna, isso não por acaso, mas com o fim nobre de empatia entre o povo brasileiro. *In verbis* o preâmbulo:

Nós, representantes do povo brasileiro (...) destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e **a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna (...)**. (BRASIL, 1988)⁹

Sedimentados nesses valores, necessário citar como exemplo de fraternidade social o pároco Júlio Lancellotti que é atuante na defesa dos Direitos Humanos há muitos anos, fundando em 1991, a Casa Vida I e anos depois a Casa Vida II, que acolhem crianças portadoras do vírus HIV (Vírus Imunodeficiência) ou com a Síndrome de Imunodeficiência adquirida (Aids), assim como é intenso na defesa dos menores infratores e da comunidade LGBT.

Além disso, é vigário do Povo de Rua, mais conhecida como Pastoral do Povo de Rua no Estado de São Paulo,¹⁰ sendo que a referida pastoral atende inúmeros cidadãos, fornecendo-os agasalhos, alimentos, água e local para dormir.

Essa atuação social contribui para minorar as péssimas condições da população esquecida pelo poder público, cumprindo, pois, o preceito esquecido pela sociedade: a fraternidade.

4 | AUSÊNCIA DO PODER PÚBLICO EM POLÍTICAS DE REINserÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Política Pública é, em síntese, ações e programas criados e desenvolvidos por entes governamentais (União, Estado, Municípios, Distrito Federal) para cumprir os desígnios constitucionais e infraconstitucionais que visam efetivar o bem comum na sociedade.

A doutrina entende que as medidas são vinculadas ao poder legislativo, pois este formula as leis referente a determinada política e o Executivo planeja e aplica, e o judiciário realiza o controle.¹¹

Em relação a população em situação de rua, a política pública é ínfima, pois sequer são componentes da pesquisa realizada pelo IBGE. A referida conduta enseja em subnotificação destes na sociedade.

Somente no ano de 2020 o Senador Fabiano Contarato apresentou o Projeto de Lei 4.498 de 2020, no qual determina que seja incluído dados a despeito da população em situação de rua no censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).¹²

Porém, o referido projeto de lei não fora aprovado, o que invariavelmente ensejará

9 Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Preâmbulo.

10 <https://www.unifesp.br/reitoria/dci/publicacoes/entreteses/item/2577-estou-do-lado-que-jesus-queria-que-eu-estivesse>

11 <https://al.se.leg.br/politicas-publicas-o-que-sao-e-para-que-existem/>

12 <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2020/09/14/projeto-inclui-populacao-em-situacao-de-rua-no-censo-demografico-do-ibge>

na invisibilidade da população de rua frente as políticas públicas estatais.

Além disso, quando os entes não cumprem o determinado em lei e ainda prejudicam e criminalizam a pobreza como realizado na Cidade de São Paulo ao instalar pedregulhos abaixo dos viadutos e proibir a doação de valores aos pobres sob pena de multa, respectivamente, ensejam no restante da população o olhar de julgamento e preconceito.¹³

5 | DADOS OBTIDOS DA PESQUISA

Os dados mencionados nesta pesquisa observaram o censo do Sistema Único de Assistência Social (Suas) de 2019 – dados das secretarias municipais, como também o Cadastro Único vinculado a União.

Atualmente, é complexo afirmar a quantidade real de pessoas em situação de rua. Tal fato ocorre haja vista a complexidade de quantificá-los, todavia, é estimado que atualmente o Brasil possui 222 milhões cidadãos nesta situação calamitosa. Com essa situação, faz-se necessário observar a evolução maléfica da situação destes esquecidos.

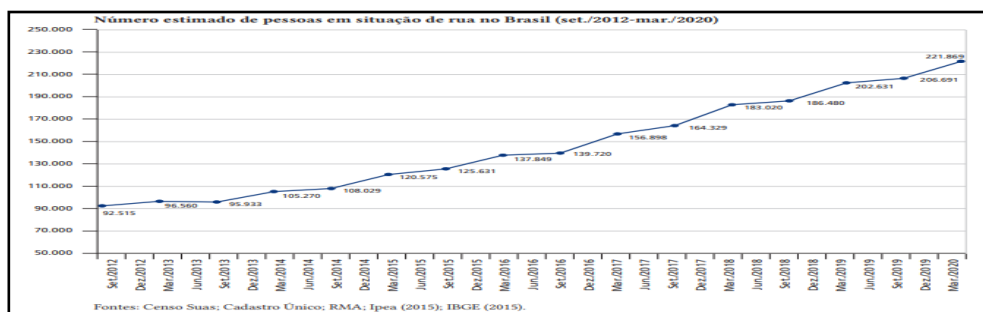


GRÁFICO 2: NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL.

FONTE: Censo IBGE 2015.

No Brasil, cerca de 81,5% das pessoas em situação de rua estão em municípios com população superior a cem mil habitantes, sendo divididos: Sudeste (56,2%), Nordeste (17,2%) e Sul (15,1%), conforme o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.¹⁴ Veja-se:

¹³ <https://www.cartacapital.com.br/politica/prefeito-de-curitiba-preve-multa-a-quem-doar-alimentos-a-pessoas-em-situacao-de-rua/>

¹⁴ População em situação de rua cresce e fica mais exposta à Covid-19 (ipea.gov.br)

População em situação de rua, por região (set./2012-mar./2020)						
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	BRASIL
Set./2012	3.218	16.450	47.753	16.286	8.808	92.515
Mar./2013	3.280	16.972	50.779	16.632	8.896	96.560
Set./2013	3.300	17.152	50.374	16.215	8.892	95.933
Mar./2014	3.573	17.755	56.640	17.645	9.657	105.270
Set./2014	3.739	17.852	58.324	18.072	10.043	108.029
Mar./2015	3.999	22.742	63.777	19.381	10.676	120.575
Set./2015	4.178	26.767	64.049	19.708	10.929	125.631
Mar./2016	4.515	27.803	73.153	21.619	10.760	137.849
Set./2016	4.729	27.592	75.240	22.294	9.865	139.720
Mar./2017	5.447	27.262	86.694	26.018	11.477	156.898
Set./2017	5.901	25.917	91.652	28.574	12.285	164.329
Mar./2018	7.406	29.164	100.119	32.267	14.064	183.020
Set./2018	8.247	30.490	99.473	33.684	14.586	186.480
Mar./2019	8.299	34.014	111.577	33.699	15.041	202.631
Set./2019	7.706	35.396	117.248	31.763	14.577	206.691
Mar./2020	9.626	38.237	124.698	33.591	15.718	221.869

Fontes: Censo Suas; Cadastro Único; RMA; Ipea (2015); IBGE (2015).

TABELA 1: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POR REGIÃO.

FONTE: Censo IBGE 2015.

É necessário destacar o aumento da população na região norte, sendo que este aumento pode ser justificado pela questão migratória enfrentada por esta região¹⁵. Ante os números acima expostos, observa-se o exponencial crescimento dos números de pessoas em situação de rua, e que em sua maioria são negros, homens, os quais vivem nestas vulnerabilidades por diversas questões, dentre elas, problemas sociais, desprezo de familiares e por vícios nas mais variadas tipologias de drogas.

Nessa vereda, vistos os motivos e à ausência de políticas públicas estatais em relação à efetiva mudança à atual situação desastrosa, o que se entende é a continuidade do flagelo da população em situação de rua.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos aqui realizados com as teorias, leis e estatísticas mostram que em pleno século XXI, com a existência da Carta Magna cidadã, o Brasil apresenta um dos maiores índices de pessoas em situação de pobreza extrema, especialmente em situação de rua em todo território.

Neste contexto, a discussão tentou responder duas questões problemas sobre o porquê da existência de pessoas em situação de rua mesmo com a existência de uma

¹⁵ Brasil tem cerca de 30,8 mil imigrantes venezuelanos; somente em 2018 chegaram 10 mil, diz IBGE | Economia | G1 (globo.com)

constituição que defende direitos iguais e o porquê que estes cidadãos estão invisíveis para a sociedade e para as políticas públicas, então estas foram respondidas com a explicação de que o sistema capitalista por meio da ideologia neoliberal tem como foco a economia, a qual está nas mãos de uma minoria que são privilegiada por ter riqueza e poder.

E a invisibilidade da sociedade para com as pessoas em situação é apenas a efetivação da ideologia capitalista neoliberal, na qual a maioria exclui os excluídos pelo sistema que a cada dia se fortifica em poderio ideológico e econômico.

Diante do exposto, a presente pesquisa alcança o objetivo de impulsionar a sociedade a olhar com empatia aos sujeitos em situação de rua, assim como faz o Pároco Júlio Lancelote no Estado de São Paulo, dando amor fraternal e condições para que eles possam usufruir ao menos dos direitos básicos, quais sejam: à alimentos, vestimentas, trabalho e moradia.

Sendo assim, a pretensão aqui é de instigar outras pessoas a pesquisar e clamar por políticas públicas para uma multidão que estão sem voz e vez, os cidadãos em situação de rua que passam diariamente fome, frio, desprezo, carência de carinho, de amor, de amizade e enfim de serem consideradas como pessoas importantes que são.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Luana Padilha. COSTA, Samira Lima da. MARQUETT, Fernanda Cristina. **A rua tem um ímã, acho que é a liberdade: potência, sofrimento e estratégias de vida entre moradores de rua na cidade de Santos**, no litoral do Estado de São Paulo. Revista Saúde e Sociedade. São Paulo, v.23, n.4, p.1248-1261. 2014.

BAGGIO, Antonio Maria. **O Princípio Esquecido**. Ed. Cidade Nova, São Paulo, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-lei nº7.053, de 23 de dezembro de 2009.

COELHO PIRES, Cristiano. O Princípio da Fraternidade e Sua Inserção na Nova Ordem Constitucional Brasileira. Âmbito Jurídico, 2019. <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/180/o-principio-da-fraternidade-e-sua-insercao-na-nova-ordem-constitucional-brasileira/> .

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Características gerais dos domicílios e dos moradores: 2018**. Rio de Janeiro: 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **População em situação de rua: relatório do teste-piloto**. Rio de Janeiro: IBGE, abr. 2014.

INSTITUTO QUALIEST. **Pesquisa censitária da população em situação de rua**. São Paulo: 2019.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas de vulnerabilidade social dos municípios brasileiros**. Brasília: Ipea, 2015.

LEITE, R. B. **A Condição da População em Situação de Rua**. Editora CRV, Curitiba, 2020.

LEITE, Gisele. A derradeira lição de Zygmunt Bauman. *Jornal Jurid*, 2017. <https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/a-derradeira-licao-de-zygmunt-bauman>

Morador de rua queimado em São Paulo: Preso suspeito de atear fogo e matar morador de rua (uol.com.br)

NEGRI, Antônio. **O Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade**. Antônio Negri; Tradução Adriano Pilatti. Rio de Janeiro: DP & A, 2002.

NICHEL,; ET AL. **Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira**. *Rev. direito GV*, São Paulo, jul/dez 2011

ONU. Conselho de Direitos Humanos, 31º período de sessões. **Relatório da Relatora Especial sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e sobre o direito a não discriminação neste contexto**. Dez. 2015.

SANTANA, G. C. A.; RIBAS, L. M. “**Não dê esmola!**” **Controle e estigmas em relação à população de rua do bairro de Ipanema/RJ**. *Anais do TICYUrb’18*, Lisboa, 2018. SILVA, R. L. D.

LEITE, Gisele. A derradeira lição de Zygmunt Bauman. *Jornal Jurid*, 2017. <https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/a-derradeira-licao-de-zygmunt-bauman>

ÍNDICE REMISSIVO

B

Branding territorial 61, 62, 63, 74, 75, 76

C

Capacidades humanas 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40

Capitalismo 81

Competencias ciudadanas 36, 37

Comunidade quilombola 43, 44, 45, 52, 54

D

Desenvolvimento local 62

Desenvolvimento sustentável 1, 2, 3, 4, 5, 7, 14, 16, 77

Design 62, 63, 76, 77, 78

Design para territórios 63

Desigualdade social 81

Dimensiones en el ser humano 32

Direitos 7, 11, 14, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 107

E

Educación 29, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42

Emergência sanitária 1, 2

Escola básica 18, 19, 22, 24

Escravidão no Brasil 45

Escravos 44, 80

Estímulos sensoriais 57, 58

Estupros 45

I

Identidade territorial 62, 75, 78

Ideologia dominante 80

Ideologia neoliberal 80, 89

Igualdade de gênero 1, 2, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 17

Interdisciplinaridade 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

M

Manifestações culturais e religiosas 44

Meio ambiente 2, 3, 4, 16

Mulheres 1, 2, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16

N

Negros 44, 45, 66, 88

Novo coronavírus 2

P

Pandemia 1, 2, 5, 6, 13, 14, 16, 17

Pessoa em situação de rua 79, 80, 81, 82, 83

Políticas públicas 3, 10, 12, 39, 79, 80, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106

Prática docente 18, 19, 22, 24, 27

Práticas interdisciplinares 22, 24, 25, 27

Processo de trabalho 45

Professor 22, 23, 24, 66

Q

Questão social 81

Quilombo 45, 66

S

Sintomas físicos 59

Sintomas psicossomáticos 57, 58, 59

Sistema sensorial 56, 57, 58, 59

Sociedad 29, 30, 33, 36, 37, 38, 39, 41

T

Trabalho interdisciplinar 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27

Transtornos de ansiedade e depressão 57

V

Violência 1, 2, 7, 10, 12, 15, 45, 82

Violência doméstica 1, 2, 15

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


PESQUISA INTERDISCIPLINAR NAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS


Ano 2022



 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

PESQUISA INTERDISCIPLINAR NAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS


Ano 2022

